



PROCESSO Nº	22.952-0/2019
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
	EUGÊNIO PELACHIM
	GENIVALDO GOMES DA SILVA
	INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (OSCIP)
	ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	NELLO NOCCHI – OAB/MT 14.913-B
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	10/11 A 14/11/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 593/2025 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA. TOMADA DE CONTAS. DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **22.952-0/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 1º, IV; 10, XI; e 136 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.872/2025 do Ministério Público de Contas, em **declarar a prescrição da pretensão punitiva** deste Tribunal em relação ao objeto da presente Tomada de Contas, instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 475/2019 – TP (Processo nº 17.005-4/2019), com a finalidade de apurar irregularidades nos Termos de Parceria nºs 1/2018, 2/2018 e 3/2018, firmados entre a Prefeitura de Porto Estrela e o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP (OSCIP), com fundamento no art. 83, III, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT; e **extinguir o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 91 do CPCE/MT, c/c o art. 487, II, do Código de Processo Civil.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

